

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

> NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 062/2017 ASJUR/PRES, **CELEBRADO** EM 07/07/2017 ENTRE Α **COMPANHIA** URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO **BRASIL - NOVACAP E SOLTEC ENGENHARIA** LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SIA/Sul Trecho 03, Lotes 2005 e 2015, CNPJ nº 00.629.548/0001-69, CEP 71200-030, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ADALBERTO CLEBER VALADÃO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 248.632 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 055.209.751-91, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 35958488 p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº <u>56490049</u>), o voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 56982672), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 56987526), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF** № <u>00112-00010644/2018-11</u>, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência por mais 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias corridos, passando seu término de 17/04/2021 para 31/12/2021.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a ajustar as garantias estabelecidas no Contrato, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO</u>

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições deste Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA</u>

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

#### FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

**SOLTEC ENGENHARIA LTDA:** 

ADALBERTO CLEBER VALADÃO



Documento assinado eletronicamente por ADALBERTO CLEBER VALADAO, Usuário Externo, em 10/03/2021, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 12/03/2021, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 12/03/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 57469867 código CRC= B273D93C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00010644/2018-11 Doc. SEI/GDF 57469867

Criado por 84000735906, versão 2 por 84000735906 em 09/03/2021 08:20:34.